

Ministério Público da Paraíba PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS

Data de instauração: 02/09/2024 Data de chegada: 02/09/2024

Município: Queimadas

Portaria de instauração de PP/IC nº 8/3° PJ - Queimadas/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Aroeiras, com esteio no art. no art. 129, II e III da Constituição Federal, art. 25, IV, "b", da Lei n. 8.625/93 e art. 80, I, da Lei Complementar Estadual n. 97/10 e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal reserva ao Ministério Público, na condição de fiscal institucional e de guardião permanente da ordem jurídica, a relevante missão de defesa dos direitos relativos ao Patrimônio Público;

CONSIDERANDO o teor dos fatos constantes na Notícia de Fato nº 001.2024.049547, onde há notícias de ilegalidades em atos realizados pela Prefeitura de Caturité no que concerne ao pagamento de empenhos para despesas referentes referentes à locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Covid de Caturité, em nome de José Roberto de Negreiros, alegando a inexistência desse órgão em funcionamento no município;

CONSIDERANDO que as informações contidas na notícia de fato acima citada necessitam de complementação, no sentido de se aferir mais elementos para identificação dos investigados e/ou de seu objeto;

RESOLVE

- 1) Instaurar o presente Inquérito Civil Público, para apurar os fatos noticiados, e, ao final, adotar a medida administrativa ou judicial adequada ao caso;
 - 2) Determinar, ainda, as seguintes providências:
- a) envie-se, por meio eletrônico, extrato da presente portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;
- **b**) por fim, designo os servidores (a) José Fernandes da Silvaos nesta Promotoria de Justiça, para secretariar o presente procedimento.
 - 3) Quanto ao mérito, determino as seguintes diligências:
- Oficie-se ao Secretário de Saúde Municipal <u>requisitando</u> que esclareça, no prazo de 10(dez)dias, onde funciona atualmente o centro covid municipal, bem como, em caso de se encontrar desativado, se já esteve em funcionamento (informando o período) e onde se localizava, tudo comprovando por meio de documentos, mediante entrega pessoal.

Cumpra-se, com todas as cautelas legais.

Queimadas, data do registro eletrônico.

CAROLINA SOARES HONORATO DE MACEDO PROMOTOR A DE JUSTIÇA